PJe
Processo Judicial eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Patrocínio

1ª Vara Cível de Patrocínio

AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1508 - - CENTRO - 3839-9700

Carta Precatória

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

1A. VARA CÍVEL
PROCESSO: 5009715-82.2025.8.13.0481 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 1
NOSSO Nº: 506254-2

DEPRECANTE: THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA
DEPRECADO(A): GABRIEL HENRIQUE BERNARDES REIS
PROCESSO ORIGEM: 5018469-50.2024.8.13.0480

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :
GABRIEL HENRIQUE BERNARDES REIS - RG: 13596440 - CPF: 06991415677
Data de Nascimento: 04/06/1990
PAI: VALDIR JOSÉ DOS REIS
MÃE: ELENICE BERNARDES DIAS REIS
Endereço:
PC.PEDRO GUIMARAES, 91 - Fone:
CENTRO - CEP: 38730000 - GUIMARÂNIA/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Proceda o sr. oficial de justiça a avaliação do imóvel URBANO constituído de um prédio comercial com 05 peças, e 191,95 m² de área construída e o mesmo tem o Nº 91 da Praça Pedro Guimarães e respectivo lote de terreno com a área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado na Praça Pedro Guimarães, Centro da Cidade de Guimarânia, MG, com as divisas e . Tendo sido nomeado o executado como depositário fiel do bemconfrontações descritas na matrícula. Tendo sido nomeado o executado como depositário fiel do bem ora penhorado. atualizada nos autos até 31/03/2025, R$ 576.868,73 (quinhentos e setentaValor da dívida e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavo).

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: **VANIR ABADIA DE SOUZA** **REGIÃO: 14 - SEDE/ZONA RURAL DE GUIMARÂNIA 30.0 KM** Verba Indenizatória de R$ 212,40 já reservada.	Mandado: **1** **COM VERBA INDENIZATÓRIA** Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

PATROCÍNIO, 22 de setembro de 2025.

Escrivã(o) Judicial: ANDREIA BÓRBA CAIXETA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025, na cidade de Guimarânia, Comarca de Patrocínio-MG, dirigi-me ao endereço constante no mandado, em cumprimento ao mandado nº. 1, do MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, extraído dos Autos do Processo nº. 5009715-82.2025.8.13.0481, DEPRECANTE: THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA, DEPRECADO: GABRIEL HENRIQUE BERNARDES REIS, observadas as formalidades legais, **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do bem descrito no mandado, a saber:

IMÓVEL URBANO: constituído de um prédio comercial com 05 peças e 191,95m2 de área construída e o mesmo tem o nº. 91 da Praça Pedro Guimarães e o respectivo lote de terreno com área total de 350m2, situado na Praça Pedro Guimarães, Centro da cidade de Guimarânia/MG. Matriculado sob o nº. 34.854 no SRI local. Encontra-se edificado no local um cômodo comercial.

Avalio o bem acima descrito em **R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).**

A avaliação foi feita com base em informações obtidas no mercado desta cidade, levando em consideração as peculiaridades do imóvel.

Para constar lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O referido é verdade. Dou fé.

Vanir Abadia de Souza
Oficiala de Justiça Avaliadora
Matrícula: 26.251-9